



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE JABORANDI

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 24 de abril de 2020

Hora: 14hs30min

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi - Bahia

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro



ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Abertura da Sessão
6. Da Proposta de Preços
7. Da Classificação das Propostas
8. Da Formulação dos Lances
9. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
10. Da Habilitação
11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
12. Dos Recursos
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

A N E X O S

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VIII - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI - Folha de dados para elaboração do Contrato ou Assinatura da Ata de Registro

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
esperança
diálogo
desenvolvimento
respeito
futuro
saúde
cidadania
calçamentos
lazer
moradia
esporte
água
lazer
diálogo
desenvolvimento
cidadania
saúde
moradia



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Jaborandi, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e o n.º 1.280/2013, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 24 de abril de 2020

Horário: 14hs30min - horário local

Endereço: Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47655-000

Credenciamento: das 14hs30min às 14hs40min, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futuros e eventuais contratações de empresa para aquisição e colocação de vidros e realização de serviços de serralheria com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi;

2.2.2. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017: 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
saúde
estradas
liberdade
tradição
respeito
educação
esporte
responsabilidade
espera
estradas
liberdade



3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
Pregão Presencial n.º 012/2020
SESSÃO EM 24/04/2020, ÀS 14HS30MIN

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo para execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017: 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
cidadania
calçamentos
água
lazer
diálogo
desenvolvimento
saúde
estradas
saúde
liberdade
democracia
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
saúde
futuro
esporte
moradia
respeito
saúde



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152Telefax:(77)3683-2138



9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea B e C do Item 10.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017 - 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
cidadania
calçamentos
água
lazer
diálogo
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
liberdade
saúde
estradas
democracia
tradição
respeito
educação
esportivo
responsabilidade
sustentabilidade
estradas



c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
saúde
estradas
democracia
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
cidadania
lazer
moradia



10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.3.4. Relativo à qualificação técnica:

a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



d. Declaração de Disponibilidade de Instalações/Equipamentos/ Pessoal Técnico destinadas ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência na quantidade exigida.

10.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
estradas
sustentabilidade
responsabilidade
educação
casas populares
respeito
tradição
saúde
desenvolvimento
esgoto
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
esporte
lazer
moradia
saúde



prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
estradas
sustentabilidade
resistência
esgotamento
social
obras
saúde
conservação
lazer
desenvolvimento
espera
construção
água
diálogo
energia
cidadania
calçados
desenvolvimento
cidadania
respeito
futuro
esporte
saúde
moradia



postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária notificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

14.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. Por ter a vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, com o prazo de 12 (doze) meses não aceita mais prorrogação.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 1.280 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Capítulo VII do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2.

18.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



funcionamento da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017-2020

liberdade
estradas
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
futuro
saúde
construção
água
lazer
diálogo
energia
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer
moradia



24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017-2020

estradas
sustentabilidade
respeito
educacao
democracia
saude estradas
esgoto
desenvolvimento
espera
construção
água lazer diálogo
energia cidadania calçamentos
desenvolvimento
liberdade
futuro esporte lazer moradia
saude
respeito



25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaborandi, Bahia, 06 de abril de 2020.

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017-2020

estradas
sustentabilidade
responsabilidade
esgotamento
obras
saúde
construção
lazer
espera
liberdade
diálogo
desenvolvimento
água
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
respeito
futuro
saúde
esporte
lazer
moradia
esporte
casas populares
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
diálogo
cidadania



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futuros e eventuais aquisição e colocação de Vidros e contratações de serviços de serralheria com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi, conforme especificações, quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote - 01- Perfil enrijecido.					
1	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil U enrijecido 68mm x 30mm, em chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
2	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil U enrijecido 75mm x 40mm, em chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
3	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil U enrijecido 100mm x 40mm, em chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
4	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil U enrijecido 150mm x 40mm, em chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
5	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil C enrijecido 45mm chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017: 2020

liberdade
estradas
sustentabilidade
responsabilidade
escola
obra
saúde
conservação
espera
diálogo
liberdade
desenvolvimento
água
lazer
diálogo
energia
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
respeito
futuro
esporte
saúde
moradia



6	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil C enrijecido 75mm chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
7	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil C enrijecido 100mm chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
8	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil C enrijecido 150mm chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
9	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil C enrijecido 200mm chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
10	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em perfil C enrijecido 200mm chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
Total do Lote 01 -					
Lote - 02 - Ferro Maciço.					
12	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em ferro trifilado de 1/2, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
13	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em ferro trifilado de 1" 1/2, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	30		
14	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em ferro trifilado de 1", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		

Gestão 2017 - 2020



15	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em ferro trafilado de 5/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
15	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em ferro trafilado de 7/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
Total do Lote 02					
Lote - 03 – Metalon					
16	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em metalon 15mm x 15mm chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	1500		
17	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em metalon 15mm x 15mm chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	1000		
18	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em metalon 20mm x 20mm chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	1500		
19	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em metalon 20mm x 20mm chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	500		
20	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em metalon 20mm x 30mm chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	300		
21	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em metalon 30mm x 30mm chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	300		
22	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em metalon 30mm x 40mm chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
estradas
sustentabilidade
respostas
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer
moradia

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/istView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001]



32	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 1/2" x 1/8", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
33	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 1/2" x 1/4", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
34	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 5/8" x 1/8", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
35	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 5/8" x 1/4", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
36	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 7/8" x 1/8", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
37	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 7/8" x 1/4", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
38	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 3/4" x 1/8", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	150		
39	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 3/4" x 1/4", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	150		
40	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 1" x 1/8", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	150		

Gestão 2017. 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



41	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 1" x 1/4", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
42	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 1" 1/4 x 1/8", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
43	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 1" 1/4 x 1/4", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
44	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 1" 1/2 x 3/16", incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
45	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 2" x 1/8" incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
46	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 2" x 1/4" incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
47	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 3" x 1/8" incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	20		
48	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em barra chata de 4" x 1/8" incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
Total do Lote 04 -					
Lote - 05 - Chapa galvanizada					
49	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa 20 lisa galvanizada 100 x 200, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	Und.	40		

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
futuro
saúde
estradas
sustentabilidade
responsabilidade
especial
obras
saúde
conservação
saúde
desenvolvimento
esgoto
água
lazer
diálogo
energia
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
lazer
moradia
saúde



50	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa 22 lisa galvanizada 100 x 200, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	Und.	40		
51	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa 18 lisa galvanizada 100 x 200, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	Und.	40		
52	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa 16 lisagalvanizada 100 x 200, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	Und.	40		
53	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa 14 lisagalvanizada 100 x 200, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	Und.	40		
54	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa tubular galvanizada 100 x 200, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	Und.	40		
Total do Lote 05 -					
Lote - 06 – Cantoneiras					
55	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 5/8 x 1/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
56	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 3/4 x 1/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	80		
57	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 7/8 x 1/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		

Gestão 2017 - 2020



58	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 1 x 1/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	60		
59	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 2 x 1/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	60		
60	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 2 x 1/4, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	60		
61	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 2 1/2 x 1/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
62	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 2 1/2 x 1/4, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	40		
63	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 3 x 1/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	40		
64	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 3 x 1/4, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	40		
65	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 3 1/2x 1/8, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	30		
66	Serviço de serralheria , com a utilização de cantoneira de 3 1/2x 1/4, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	30		
Total do Lote 06 -					
Lote - 07 - Tubos de aço Carbono					

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017. 2020

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/istView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001]



67	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 5/8 na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
68	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 5/8 na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
69	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 1" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	80		
70	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 2" na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	80		
71	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 3" na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
72	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 3" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
73	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 3" na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	300		
74	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 3" 1/2 na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		

Gestão 2017 - 2020

estradas
sustentabilidade
responsabilidade
escolas
obras
saúde
conservação
lazer
espera
construção
energia
desenvolvimento
liberdade
diálogo
respeito
saúde
esporte
moradia

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/istView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001]



75	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 3" 1/2 na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
76	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 3" 1/2 na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
77	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 3" 1/2 na chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
78	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 4" na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
79	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 4" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
80	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 4" na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
81	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 4" 1/2 na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		
82	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 4" 1/2 na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	200		

Gestão 2017. 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

83	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo de aço carbono 4" 1/2 na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
Total do Lote 07 -					
Lote - 08 - Tubos galvanizados					
84	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 5/8 na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
85	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 1" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
86	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 1 1/4" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
87	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 1 1/4" na chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	80		
88	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 1 1/2" na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	150		
89	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 1 1/2" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
90	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 1 1/2" na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
estradas
espera
diálogo
desenvolvimento
água lazer
diálogo
construção
energia
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
futuro
respeito
saúde
diálogo
lazer
moradia



91	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 3/4" na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
92	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 3/4" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
93	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 7/8" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
94	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 1" na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
95	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 1" 1/4 na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
96	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 2" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
97	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 2" na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
98	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 2" na chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	300		

Gestão 2017. 2020



99	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 2" 1/2 na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
100	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 2" 1/2 na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
101	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 2" 1/2 na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
102	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 3" na chapa 20, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
103	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 3" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
104	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 3" na chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
105	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 3" 1/2 na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	120		
106	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 3" 1/2 na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	120		

Gestão 2017. 2020

estradas
sustentabilidade
responsabilidade
escolas
educacional
tradição respeito
obras
verdade
saúde
saúde estradas
construção
desenvolvimento
esgoto
espera
água lazer diálogo
energia cidadania calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
respeito
saúde
lazer
moradia



107	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 3" 1/2 na chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
108	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 4" na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	100		
109	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 4" na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
110	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 4" na chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
111	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 4" 1/2 na chapa 18, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
112	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 4" 1/2 na chapa 16, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
113	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica com tubo galvanizado 4" 1/2 na chapa 14, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	50		
Total do Lote 08 -					
Lote - 09 – Lamdril					
114	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa galvanizado quadrado 100 x 200mm, espessura 0,43mm, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	80		

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017-2020

estradas sustentabilidade educação saúde desenvolvimento água lazer diálogo cidadania calçamentos desenvolvimento cidadania futuro esporte lazer moradia respeito saúde

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/istView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001]



115	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa galvanizado tubular 100 x 200mm, espessura 0,43mm, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	80		
116	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa galvanizada baguetada 100 x 200mm, espessura 0,43mm, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	80		
1117	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa galvanizada sanfonada 100 x 200mm, espessura 0,43mm, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	80		
118	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa galvanizada raiada 600 x 10cm, espessura 0,43mm, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	80		
119	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa galvanizada almofadada 100 x 200mm, espessura 0,43mm, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m	60		
Total do Lote 09 -					
Lote - 10 – Diversos					
120	Serviços de serralheria , em diversos com utilização de telha translucidas em chapa galvanizada, espessura 0,43mm, com fornecimento de material.	m ²	200		
121	Execução de pintura em serralheria diversas com esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica, em portões, portas, grades, tampas e esquadrias em geral, cor a definir, com fornecimento de material.	m ²	400		

Gestão 2017 - 2020

estradas
sustentabilidade
responsabilidade
esporte
educação
casas populares
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
desenvolvimento
esgoto
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
esporte
lazer
saúde
moradia

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

122	Execução de pintura em serralheria diversas com eletrostática de alta resistência, duas demãos, sobre superfície metálica, em portões, portas, grades, tampas e esquadrias em geral, cor a definir, com fornecimento de material.	m ²	400		
123	Serviço de serralheria, com utilização de grampo de aço carbono de 7/8".	unidade	50		
124	Serviços de serralheria , confecção de estrutura metálica em chapa zinco, espessura 0,4mm, largura de 30cm, incluso soldas, com tratamento anti-ferruginoso, com fornecimento de material.	m ²	100		
125	Serviço de serralheria, com utilização de corrente, soldadas de elos curtos galvanizada de 5/16" 7,94 mm de diâmetro.	m	150		
Total do Lote 10 -					
Lote - 11 - Cabo de Aço					
126	Serviço de serralheria , com utilização de cabo de aço galvanizado 6mm, incluso abraçadeiras, grampos, cliques e/ou soldas em sua utilização.	m	50		
127	Serviço de serralheria , com utilização de cabo de aço galvanizado 20mm, incluso abraçadeiras, grampos, cliques e/ou soldas em sua utilização.	m	80		
128	Serviço de serralheria , com utilização de cabo de aço galvanizado 14mm, incluso abraçadeiras, grampos, cliques e/ou soldas em sua utilização.	m	250		
129	Serviço de serralheria , com utilização de cabo de aço galvanizado 10mm, incluso abraçadeiras, grampos, cliques e/ou soldas em sua utilização.	m	100		
Total do Lote 11 -					
Lote - 12 – Telas					
130	Serviço de serralheria , com utilização de tela galvanizada 1", incluso soldas em sua utilização.	m ²	150		
131	Serviço de serralheria , com utilização de tela galvanizada malha de 1/2", incluso soldas em sua utilização.	m ²	200		

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

estradas
sustentabilidade
resistência
escolas
educac
tradição
obras
saúde
conservação
lazer
espera
diálogo
liberdade
desenvolvimento
água
construção
energia
desenvolvimento
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
liberdade
saúde
estradas
esgoto
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
futuro
respeito
saúde
lazer
moradia



132	Serviço de serralheria , com utilização de tela galvanizada arame nº 14, malha de 3", revestidas em PVC incluso soldas em sua utilização.	m ²	400		
Total do Lote 12 -					

Lote – 13 – Vidro Comum						
Item	Descrição	UF	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
133	Vidro incolor (fornecimento e aplicação) • Vidro incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 4mm.	m ²	50			
134	Vidro incolor (fornecimento e aplicação) • Vidro incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 3mm.	m ²	50			
135	Vidro Canelado (fornecimento e aplicação) • Vidro Canelado, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 3mm.	m ²	50			
136	Vidro Silezia (fornecimento e aplicação) • Vidro Silezia, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 3mm.	m ²	50			
137	Vidro Astral (fornecimento e aplicação) • Vidro Astral, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 3mm.	m ²	50			
138	Vidro Mine Boreal (fornecimento e aplicação) • Vidro Mine Boreal, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 3mm.	m ²	50			
139	Vidro Fume (fornecimento e aplicação) • Vidro fume, claro, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 3mm.	m ²	50			

Gestão 2017. 2020

estradas
sustentabilidade
respeito
esgotamento
obras
saúde
conservação
lazer
esperança
diálogo
liberdade
desenvolvimento
água
construção
energia
desenvolvimento
respeito
saúde
estradas
esgoto
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
respeito
saúde
esporte
lazer
moradia



140	Vidro Fume (fornecimento e aplicação) • Vidro fume, escuro, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 3mm.	m ²	50			
Total do Lote 13 -						
Lote – 14 – Vidro Temperado						
Item	Descrição	UF	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
141	Vidro Fume (fornecimento e aplicação) • Vidro Fume, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 8mm.	m ²	30			
142	Vidro Fume (fornecimento e aplicação) • Vidro Fume, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 10mm.	m ²	30			
143	Vidro incolor (fornecimento e aplicação) • Vidro Incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 8mm.	m ²	30			
144	Vidro incolor (fornecimento e aplicação) • Vidro Incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 10mm.	m ²	30			
Total do Lote 14 -						
Lote – 15 – Vidro Temperado jateado						
Item	Descrição	UF	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
145	Vidro Fume (fornecimento e aplicação) • Vidro Fume, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 8mm.	m ²	30			
146	Vidro Fume (fornecimento e aplicação) • Vidro Fume, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 10mm.	m ²	30			

Gestão 2017. 2020



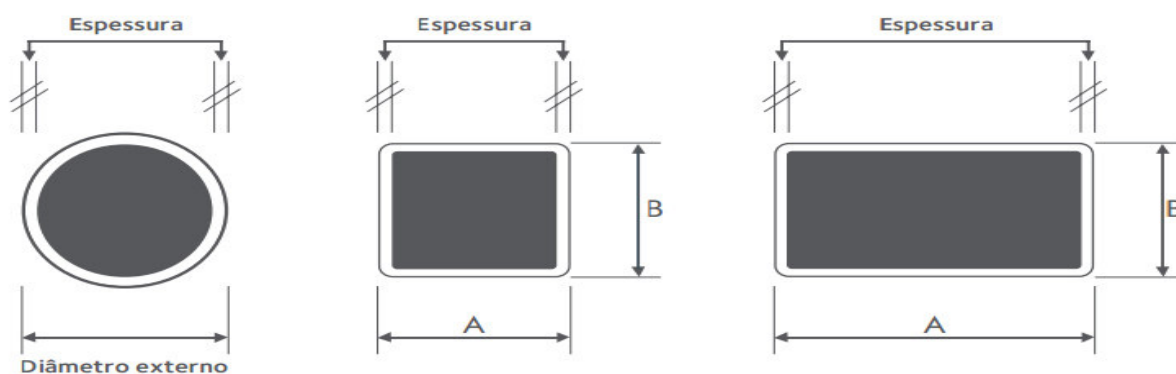
147	Vidro incolor (fornecimento e aplicação) • Vidro Incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 8mm.	m ²	30			
148	Vidro incolor (fornecimento e aplicação) • Vidro Incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. • Espessura 10mm.	m ²	30			
Total do Lote 15 -						
Lote – 16 – Acessórios para portas e janelas de vidro						
Item	Descrição	UF	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
149	Puxador para portas	Und.	5			
150	Puxador para janelas	Und.	5			
151	Kit Janela de Correr V/A	Und.	10			
152	Kit Janela de Correr V/V	Und.	10			
153	Kit Porta de abrir V/A	Und.	10			
154	Kit Porta de abrir V/V	Und.	10			
155	Kit Porta de Correr V/A	Und.	10			
156	Kit Porta de Correr V/V	Und.	10			
157	Fechadura para porta de correr	Und.	10			
158	Contra fechadura para porta de correr	Und.	10			
159	Fechadura para porta de abrir	Und.	10			
160	Contra fechadura para porta de abrir	Und.	10			
Total do Lote 16 -						

Gestão 2017 - 2020

estradas
sustentabilidade
responsabilidade
esgoto
obras
saúde
construção
lazer
espera
liberdade
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia

esporte
casas populares
educação
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer
esporte
moradia

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

1.3. Os profissionais que irão realizar cada serviço demandado a cada nova contratação ou ordem de serviço deverá está em plenas condições de atendimento, visando à segurança própria, dos demais servidores e da população de Jaborandi e de terceiros.

Métodos e Formas de Prestação de Serviços de Serralheria

O setor de Viação, Obras e Urbanismo, bem como as demais secretarias demandam por serviços pontuais e por isto a razão principal da realização do processo licitatório para o registro de preços de serviços de serralheria por m², m e unidade, pois não temos em nosso quadro de servidores capazes de realizarem esses serviços, mas é necessário que tenhamos uma empresa contratada que possa atender a cada Ordem de Serviço para execução dos serviços determinados e em atendimento as secretaria municipais pois estas, a título de exemplo, pode precisar que se realize de forma urgente, a dessa forma já contamos com esses serviços licitados.

As serviçoss serão contabilizadas de acordo planilha de orçamento e assim será emitido empenho e autorização para da realização dos mesmos que serão executados nas instalações da contratada, cabendo mencionar que a unidade de medida adotada em m², m e unidade.

a) Deverão ser realizados os serviços de soldagemem; aço baixa; média e alta liga; soldagem MIG e MAG; eletrodo revestido; manutenção em moldes e peças de ferramentas de corte, têxtil, alimentícios, máquinas operatrizes, solda elétrica, serviço de montagem; aplicação de solda em ferramentas de corte e dobra, solda de vaso de pressão de acordo com as normas ABNT; etc.

Os modelos (desenhos) dos serviços deverão ser confeccionados pelo município e enviados a empresa e a mesma elaborará orçamento em suas instalações e se aprovados serão realizados, e transportados ao local apenas para a montagem.

O conjunto deverá apresentar total solidez e estabilidade, inclusive depois de instalada a guarita.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



Em caso de necessidade, a contratada deverá instalar peças de contraventamento ou reforço, sem ônus adicional para a contratante.

Deverá ser utilizada aparafusadeira elétrica e equipamento de solda compatíveis com o material utilizado.

Deverão ser utilizados parafusos, porcas, buchas, rebites e demais elementos de fixação compatíveis com o material empregado, e com dimensões e especificações adequadas ao peso e esforços à qual a estrutura será submetida.

Fornecimento e instalação de grades, chapas e portões montados em estrutura metálica considerando os padrões já existentes no MME, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura nos mesmos padrões e cores existentes nos locais onde serão instaladas, como proteção de fossos, janelas de acessos restritos do MME

Execução de serviços diversos com tubo de ferro de medidas diversas, para execução de grades, alças, longarinas, etc., com fornecimento de material

Execução de serviços de solda em serralheria diversas como barra de ferro, chapas, grades e esquadrias em diversos locais do MME.

Todos os serviços constantes dos itens/subitens acima deverão ser executados com ferramentas e equipamentos apropriados e da própria empresa contratada.

Exceto os serviços de remoções, demolições, remanejamentos, desmontagens e montagens de serviços já existentes, os demais deverão ter também o fornecimento de todo o material necessário.

Tubos de aço com costura, seção redonda, quadrada, retangular, oblongo, especiais para fins industriais soldados por resistência elétrica - ERW.

Os locais onde os serviços forem executados deverão ser deixados completamente limpos, dando destino adequado ao entulho correspondente, a ser orientado pela fiscalização.

1.1 A justificativa decorre da necessidade de manter e recompor portões, grades como também equipamentos de ambientes internos deteriorados pela ação do tempo e pelo uso, com vista a deixar a edificação em condições normais de uso.

1.2 O Município não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal para a realização desses trabalhos, haja vista que a Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu diversos cargos no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, incluindo-se aí os cargos em comento. O art. 2º da Lei nº 9.632 de 1998, assim dispõe:

“As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes do Anexo desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.”

A Administração não dispõe dos materiais e nem do ferramental/equipamentos necessários à realização dos serviços

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



Todas as peças de aço serão tratadas com fundo anti-corrosivo. Como também estruturas serão pintadas com tinta esmalte sintético de alta resistência, de cores a definir acabamento brilhante. As pinturas deverão ser executadas com pistola de pintura.

Métodos e Formas aquisição e de Prestação de Serviços de Vidros

O setor de Viação, Obras e Urbanismo, bem como as demais secretarias demandam por serviços pontuais e por isto a razão principal da realização do processo licitatório para o registro de preços para fornecimento e aplicação de Vidros e acessórios por m², m e unidade, pois não temos em nosso quadro de servidores capazes de realizarem esses serviços, mas é necessário que tenhamos uma empresa contratada que possa atender a cada Ordem de Serviço para fornecimento e aplicação determinados e em atendimento as secretaria municipais, pois estas, a título de exemplo, pode precisar que se realize de forma urgente, a dessa forma já contamos com esses serviços licitados.

As serviços serão contabilizadas de acordo planilha de orçamento e assim será emitido empenho e autorização para da realização dos mesmos que serão executados nas instalações da contratada, cabendo mencionar que a unidade de medida adotada em m², m e unidade.

a) Deverão ser realizados os serviços de vidro: Não devem apresentar bolhas, cavidade, manchas, deformação de imagem, ranhuras, ondulações, empenos, defeitos de corte e outros.

Aplicação da Massa: Deve apresentar-se seca, sem deformação ou fissuras. Caso a massa não apresente consistência indicada, após 20 dias de sua aplicação, a mesma deve ser substituída.

Serviços incluídos no preço: Fornecimento dos materiais e execução do serviço, inclusive emassamento. Os serviços de colocação compreendem também a remoção dos vidros quebrados, quando for o caso.

Os modelos (desenhos) e medidas das aquisições deverão ser confeccionados pelo município e enviados a empresa e a mesma elaborará orçamento em suas instalações e se aprovados serão realizados, e transportados ao local apenas para a montagem.

O conjunto deverá apresentar total solidez e estabilidade, inclusive depois de instalada a guarita.

Deverão ser utilizados parafusos, porcas, buchas, rebites e demais elementos de fixação compatíveis com o material empregado, e com dimensões e especificações adequadas ao peso e esforços à qual a estrutura será submetida.

Todos os serviços constantes dos itens/subitens acima deverão ser executados com ferramentas e equipamentos apropriados e da própria empresa contratada.

Os locais onde os serviços forem executados deverão ser deixados completamente limpos, dando destino adequado ao entulho correspondente, a ser orientado pela fiscalização.

1.3 A justificativa decorre da necessidade de manter e recompor vidros e também equipamentos de ambientes internos deteriorados pela ação do tempo e pelo uso, com vista a deixar a edificação em condições normais de uso.

1.4 O Município não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal para a realização desses trabalhos, haja vista que a Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu diversos cargos

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152Telefax:(77)3683-2138



no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, incluindo-se aí os cargos em comento. O art. 2º da Lei nº 9.632 de 1998, assim dispõe:

“As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes do Anexo desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.”

A Administração não dispõe dos materiais e nem do ferramental/equipamentos necessários à realização dos serviços

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As esquadrias existentes nunca passaram por manutenção, estão enferrujadas, com vidros quebrados oferecendo perigo. Vidros já caíram acidentalmente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A retirada das esquadrias não pode acarretar nenhum dano a todo material existente nas dependências onde ocorrerá a troca.

3.2. A área das esquadrias (porta, grades, chapas e portão), será a prioridade em início e término da execução.

3.3. As estruturas retiradas deverão ser levadas pelo prestador de serviço.

3.4. Prazo de garantia de no mínimo, 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Município de Jaborandi ou locados pelo mesmo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.150/2011 e Decreto Municipal nº 1.280/2013.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços não superior a 15 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. A cada período de contratação o Município irá realizar um Contrato ou a Ordem de Serviço, contados a partir do início previsto da execução dos serviços dispostos no Contrato ou na Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1.1. Fornecer a PMJ orçamento prévio para cada serviço, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária. Fica estabelecido que o pedido de orçamento prévio para cada serviço será encaminhado à empresa somente através da PMJ, que também será a responsável pela autorização junto a empresa da execução dos serviços orçados.

6.1.1.2. Todos os serviços deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado da PMJ, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custas extras exclusivas da contratada.

6.1.1.3. Aplicar e utilizar quando solicitado na execução dos serviços, peças, acessórios fornecidos pela PMJ.

6.1.1.4. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pelo PMJ.

6.1.1.5. Fazer a retirada e entrega dos objetos arcando com custas de transportes conforme solicitação da PMJ, no prazo de 04 (Quatro) horas após o recebimento da solicitação.

6.1.1.6. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de solicitado e somente após autorizados pela PMJ.

6.1.1.7. A PMJ reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

6.1.1.8. Sendo de responsabilidade da empresa os traslado dos objetos, sem acarretar quaisquer custos ao Contratante

6.1.2. efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
estradas
sustentabilidade
responsabilidade
educ
esgotamento
saúde
liberdade
saúde
estradas
espera
construção
água
lazer
diálogo
desenvolvimento
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
respeito
futuro
esporte
saúde
moradia



- 6.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5.** comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.10.** quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- 6.1.11.** responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12.** o Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 6.1.13.** caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;
- 6.1.14.** arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;
- 6.1.15.** arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;

6.1.16. pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

6.1.17. manter supervisão durante a execução de cada serviços demandado;

6.1.18. restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

6.1.19. solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município ou de terceiros;

6.1.20. adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017 - 2020



9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e do n.º 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Gestão 2017 - 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017 - 2020

estradas
sustentabilidade
responsabilidade
esgoto
obras
saúde
conservação
lazer
espera
diálogo
liberdade
desenvolvimento
respeito
futuro
saúde
esporte
moradia
esporte
casas populares
educação
tradição
democracia
saúde
estradas
esgoto
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer
moradia



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017-2020

liberdade
estradas
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
saúde
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia



- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03...					
Valor Global					

O valor global dos lotes é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017 - 2020

estradas
sustentabilidade
respeito
esporte
educação
casas populares
respeito
democracia
saúde
estradas
desenvolvimento
esgoto
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
esporte
lazer
moradia
saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 012/2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017-2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
saúde
esgoto
desenvolvimento
saúde
tradição
respeito
educação
casas populares
esporte
responsabilidade
estradas
sustentabilidade
espera
diálogo
liberdade
saúde
consciência
lazer
saúde
diálogo
saúde
desenvolvimento
saúde
diálogo
saúde
liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
saúde
esgoto
desenvolvimento
saúde
tradição
respeito
educação
casas populares
esporte
responsabilidade
estradas
sustentabilidade
espera
diálogo
liberdade
saúde
consciência
lazer
saúde
diálogo
saúde
desenvolvimento
saúde
diálogo
saúde
liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2020

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
estradas
sustentabilidade
responsabilidade
educação
casas populares
tradição
respeito
saúde
estradas
esgoto
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer
moradia



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2020

(razão social da empresa).....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 012/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017-2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer
moradia
saúde
liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer
moradia
saúde



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2020

(razão social da empresa).....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 012/2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017 - 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
futuro
saúde
diálogo
lazer
moradia
esporte
casas populares
respeito
democracia
saúde
estradas
esgoto
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 012/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 012/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 012/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 012/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 012/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 012/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 012/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 012/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017: 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
saúde
esgoto
desenvolvimento
saúde
estradas
liberdade
obras
saúde
conservação
lazer
saúde
desenvolvimento
esgoto
espera
diálogo
energia
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
saúde
futuro
esporte
moradia

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME****A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2020

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal**Nome Completo****Cargo na Empresa / Representante****Razão Social da Empresa****CNPJ n.º**

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

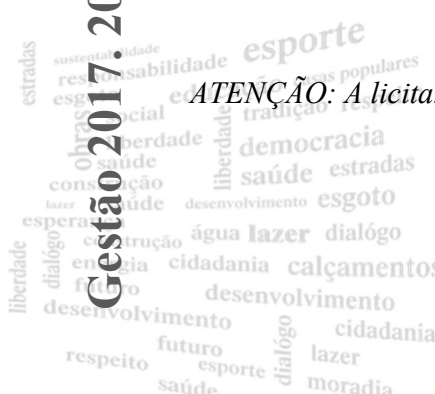
Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138





ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual/municipal n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o Município de Jaborandi.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

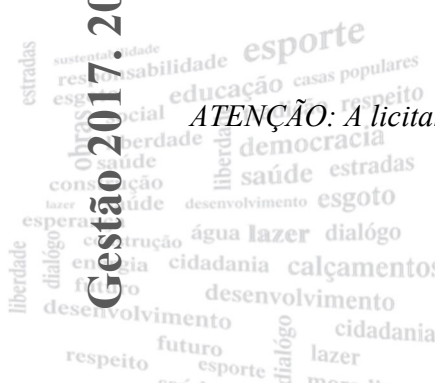
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017 - 2020



Documento disponível com assinatura digital em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/istView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001]



ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de serralheria e fornecimento de vidros com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jaborandi, com sede no Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX XXXXXXXX, XX, XXXXX, XXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2020, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuros e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços auxiliares aos serviços gerais para atendimento as demandas do Município de Jaborandi, visando atender às necessidades do Município de Jaborandi, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01				
02				

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
diálogo
espera
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia

estradas

sustentabilidade

resistência

educação

respeito

democracia

saúde

estradas

desenvolvimento

esgoto

água

lazer

diálogo

energias

cidadania

calçados

desenvolvimento

cidadania

lazer

moradia



03...				
-------	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi;

2.2.2. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação.

2.2.5. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
estradas
sustentabilidade
respeito
espera
diálogo
liberdade
desenvolvimento
saúde
futuro
respeito
saúde
esporte
democracia
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
esporte
lazer
moradia



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, artigo 9º do Decreto n.º 1.280/2013).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
futuro
saúde
respeito
estradas
sustentabilidade
educação
casas populares
respeito
saúde
esgotamento
água
lazer
diálogo
cidadania
calçados
desenvolvimento
cidadania
futuro
esporte
saúde
moradia



6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
cidadania
calçamentos
água
lazer
diálogo
desenvolvimento
saúde
estradas
casas populares
respeito
democracia
saúde
esgoto
desenvolvimento
cidadania
lazer
moradia



9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
estradas
espera
diálogo
desenvolvimento
futuro
respeito
saúde
água
lazer
diálogo
saúde
desenvolvimento
esgoto
cidadania
calçamentos
democracia
saúde
estradas
casas populares
educação
liberdade
saúde
estradas
espera
diálogo
desenvolvimento
futuro
respeito
saúde
água
lazer
diálogo
saúde
desenvolvimento
esgoto
cidadania
calçamentos
democracia
saúde
estradas



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

- c. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos adquiridos no período.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
cidadania
calçamentos
água
lazer
diálogo
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
saúde
estradas
liberdade
saúde
estradas
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
moradia
cidadania
calçamentos
água
lazer
diálogo
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
saúde
estradas



11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017 - 2020

liberdade
espera
diálogo
desenvolvimento
respeito
saúde
futuro
esporte
diálogo
moradia
lazer
moradia
saúde
desenvolvimento
cidadania
calçamentos
água
lazer
diálogo
saúde
estradas
esgoto
desenvolvimento
saúde
estradas
liberdade
saúde
estradas
democracia
tradição
educação
casos
esgotamento
responsabilidade
esgotamento
sustentabilidade
estradas



d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaborandi e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Gestão 2017 - 2020



Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

